



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 132/86

Súmula: DISPÕE SOBRE O ÍNDICE DE AU  
MENTO DAS ALÍQUOTAS DE QUE  
TRATAM O ARTIGO 67º ANEXO  
III, DA LEI Nº 032/83 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON SANTOS, Prefeito Municipal  
de Alta Floresta, Estado de Mato  
Grosso, no uso das atribuições que  
lhes são conferidas por Lei... Faz  
Saber que a Câmara Municipal apro -  
vou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Regulamenta e altera a alíquota da Tabela para  
efeito da cobrança da Taxa de Licença para fun-  
cionamento de estabelecimentos do comércio, in-  
dústria e prestação de serviços.

Artigo 2º - Esta emenda da Lei entrará em vigor a partir de  
01 de Janeiro de 1.987, revogadas as disposi -  
ções em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT.

Em, 01 de Dezembro de 1.986

EDSON SANTOS

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

## ANEXO III

TABELA PARA EFEITO DA COBRANÇA DA TAXA DE  
LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECÍ-  
MENTO DE COMÉRCIO INDÚSTRIAS E DE PRESTA-  
ÇÃO DE SERVIÇOS.

| Especificação/Discriminação   | Período | Alíquota |
|-------------------------------|---------|----------|
| Bancos e Caixas Econômicas... | Ano     | 3.000%   |
| Supermercados .....           | Ano     | 3.000%   |
| Armazéns de Grande Porte .... | Ano     | 3.000%   |
| Hotéis de 1ª Categoria ....   | Ano     | 1.500%   |
| 2ª Categoria ....             | Ano     | 1.000%   |
| 3ª Categoria ....             | Ano     | 800%     |